

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
04123/24	CLAUDENIR CHICHEM	15/08/2024
Descrição		
Contratação de	curso para formação de agente de trânsito	
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSITO	
Sector Solicitante	ALMOXARIFADO CENTRAL	
Centro de Custo	328 TRANSITO	
Fornecedor	S8297	

Observação

Contratação de curso de formação de agente de trânsito para melhorias nos serviços de acompanhamento de eventos no município.
Fundamentação: Dispensa de Licitação Lei:14.133/21 (artigo 75, inciso II) . Estudo técnico preliminar, análise de risco e termo de referência dispensado conforme artigo 9º do Decreto Municipal 1873/2024

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	VI. Unit.	VI. Total
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
		TRANSITO					
1	040.035.116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	HR	1	0	2.600,00	R\$2.600,00
					Curso para formação completa de Agente de Trânsito		
Total do Pedido							R\$2.600,00

Recebedor

Almoxarifado

Usuário:

CLAUDENIR CHICHEM

6
Rodolfo D. Silva Pinto
Economista
CORECON/SP 32.470
495
Setor Almoxarifado

DEFERIDO

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECLARAÇÃO

Declaro que o solicitado na requisição nº **04123 /2024** tem previsão no PCA- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO do exercício de 2024.

Holambra, 14 de Agosto de 2024.

Claudenir Chichem
Gestor de Transito e Defesa Civil



DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Holambra, 14 de Agosto de 2024.

Declaro para os devidos fins que o Departamento de Transito e Defesa Civil fez a cotação de preço da **requisição nº04123/24**, Informo que será necessário a **aquisição de um curso de formação completa de Agente de Trânsito**, para obter melhorias nos **acompanhamentos de eventos e pontos turísticos da cidade** . escolha do melhor preço que esta em pratica no mercado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.


Claudenir Chichem
Gestor de Transito e Defesa Civil
RG:32.035.744-2

São Paulo, 18 de julho de 2024.

À Prefeitura Municipal de Holambra/SP
Ao Departamento de Trânsito

É com satisfação que apresentamos a essa municipalidade nossa proposta do Curso de Capacitação Profissional para Agente da Autoridade de Trânsito, conforme Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

O CEAT. Centro de Estudos Avançados de Treinamento / Trânsito é uma instituição sem fins lucrativos voltada à capacitação profissional, treinamento, pesquisa e educação de trânsito com atuação nacional desde 2002.

O CEAT possui os seguintes números a respaldar seu conhecimento e notória especialização na área do trânsito:

Mais de 90 cidades atendidas.

Mais de 2.700 agentes e profissionais de trânsito formados.

O CEAT dispensa licitação com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu art. 75, que assim estabelece: "Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Como segue:

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Realização de curso Capacitação Profissional de Agente da Autoridade de Trânsito.

CARGA HORÁRIA E DIMENSÃO DAS TURMAS DOS CURSOS E SERVIÇOS:

CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTES DE TRÂNSITO:

200 horas/aula: em AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem CEAT e aulas remotas.

Integralização em até 90 dias.

AS AULAS REMOTAS IRÃO ACONTECER EM DATAS PRÉ-ESTABELECIDAS E SÃO DE FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA.

HAVERÁ AVALIAÇÃO SEQUENCIADA E NOTA PARA A APROVAÇÃO.

MÍNIMO DE 10 PARTICIPANTES NO TOTAL– INCLUINDO OUTROS MUNICÍPIOS.

CERTIFICAÇÃO

Certificado como Curso de Capacitação Profissional para Agente da Autoridade de Trânsito com base na Portaria nº 966 de 25 de julho de 2022 do SENATRAN.

MATERIAL E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Código de Trânsito Brasileiro Atualizado*
Apostila*

PERÍODO

Início do curso em 26 de agosto de 2024.

INVESTIMENTO

R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por participante.
INCLUINDO OUTROS MUNICÍPIOS.

FORMA DE PAGAMENTO:

À vista no ato da matrícula ou em 02 vezes.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

1. DURAÇÃO: 200 (duzentas) horas/aula.

1.2. OBJETIVO GERAL DO CURSO: capacitar profissionalmente os agentes da autoridade de trânsito.

1.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO:

I - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.

II - NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.);
Fiscalização Eletrônica.

III - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA

Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

IV - ÉTICA E CIDADANIA

Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional Cidadania e trânsito.

V - PSICOLOGIA APLICADA

Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade.

VI - O PAPEL EDUCADOR DO AGENTE

Conceitos e Definições O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) O auto de infração como ato vinculado.

VII - LÍNGUA PORTUGUESA

Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita.

VIII - OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Conceitos e Definições Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego.

IX - PRÁTICA OPERACIONAL

Técnicas de Abordagem

Condutas corretas no atendimento a acidentes de trânsito, para que possa, inicialmente, ajudar a(s) vítima(s), organizar o trânsito e informar aos usuários a respeito das condutas mais adequadas neste momento. Sinalização do local.

Aproximação ao condutor ou veículo que será fiscalizado, posicionamento da viatura na via pública.

Prática de Fiscalização

Preenchimento de Auto de Infração;

Gestos e sons do apito do agente de trânsito.

Laboratório de fiscalização de trânsito - verificação presencial do trânsito em locais pré-estabelecidos, com análise de conduta e comportamento dos usuários das vias.

Simulação de elaboração de autos de infrações vivenciadas durante o laboratório e posterior debate em sala de aula.

Prática de Operação

Características atinentes ao monitoramento técnico da via pública. Ações desenvolvidas pelos órgãos de trânsito. Atuação dos técnicos operacionais de trânsito. Recursos materiais necessários. Relação com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e com outros órgãos públicos.

1.4. GRADE CURRICULAR:

Disciplinas	Conteúdo	Carga Horária
Legislação de Trânsito MÓDULO EM EAD	Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito MÓDULO EM EAD	Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); Fiscalização Eletrônica	20 h/a
Legislação de Trânsito Aplicada MÓDULO EM EAD	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 h/a
Ética e Cidadania MÓDULO EM EAD	Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional Cidadania e trânsito	08 h/a
Psicologia Aplicada MÓDULO EM EAD	Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade	12 h/a
O Papel Educador do Agente MÓDULO EM EAD	Conceitos e Definições O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) O auto de infração como ato vinculado	08 h/a
Língua Portuguesa MÓDULO EM EAD	Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita	08 h/a
Operação e Fiscalização de Trânsito AULA REMOTA	Conceitos e Definições Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego	16 h/a
Prática Operacional AULA REMOTA	Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação	40 h/a
Total		200 h/a

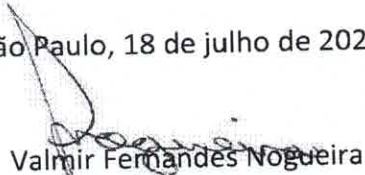
Observação: Atualizado até a Lei 14.599/2023, para novas competências para fiscalização.

Corpo docente do curso

Os docentes do curso são profissionais pós graduados especialistas de trânsito com larga experiência docente na formação de Agentes de Trânsito. Todos os docentes são profissionais integrantes de órgãos ligados ao SNT – Sistema Nacional de Trânsito. Os currículos e termos de dedicação ao curso serão entregues no momento da contratação.

Sírio Belmeni
Diretor Geral

São Paulo, 18 de julho de 2024.


Valmir Fernandes Nogueira
Secretário geral



PORTFÓLIO DE CLIENTES ATENDIDOS
ESPECIFICAMENTE COM FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO
TRÂNSITO - PODER PÚBLICO

Municípios com comprovação técnica registrada dos serviços CEAT de capacitação profissional para o Trânsito.

Amparo / SP
Atibaia / SP
Araçariguama / SP
Barueri/SP
Brasília / DF
Boa Vista / RR
Boituva / SP
Blumenau / SC
Cajamar / SP
Campinas / SP
Carapicuíba / SP
Caraguatatuba / SP
Catanduva / SP
Cerquillo / SP
Cabreúva / SP
Concórdia / SC
Embu Guaçu / SP
Embu das Artes / SP
Franco da Rocha / SP
Guarulhos / SP
Guararema / SP
Itapevi / SP
Hortolândia / SP
Jacareí / SP
Jundiaí / SP
Jaraguá do Sul / SC
Itabira / MG
Indaiatuba / SP
Manaus / AM
Mairinque / SP
Mairiporã / SP
Marília / SP
Miracatu / SP

Mococa / SP
Mogi das Cruzes / SP
Mogi Guaçu / SP
Monte Mor / SP
Mucuri / BA
Parnamirim/RN
Peruíbe / SP
Pindamonhangaba / SP
Piracicaba / SP
Porto Ferreira / SP
Porto Velho / RO
Pinhalzinho / SP
Salvador / BA
Santana do Parnaíba / SP
Santos / SP
Santa Cruz do Rio Pardo / SP
São Bernardo do Campo / SP
São José dos Pinhais / SP
São José dos Campos / SP
São José do Rio Preto / SP
Sorocaba/SP
Suzano / SP
Tatuí / SP
Taubaté / SP
Ubatuba / SP
Várzea Paulista / SP

Entre outros...

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2024

[Acessar Contratação](#)
Última atualização 29/07/2024

Local: Senador Canedo/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
Unidade compradora: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f
Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não *
Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 25107525000151-1-000176/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa para ministrar **Curso de Formação de Agente de Trânsito e Transportes** para os novos servidores do cargo



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

 Entrar

Contratação de empresa para ministrar Curso de Formação de Agente de Trânsito e Transportes aos dois (02) novos agentes convocados através do DECRETO MUNICIPAL nº 1.347, de 04 de junho de 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 39 | Processo 580/2024

Acessar Contratação
Última atualização 15/07/2024

Local: São Gabriel/RS Órgão: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL Unidade compradora: 0000 - Prefeitura Municipal de São Gabriel

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88768080000170-1-000589/2024 Fonte: GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

SOLICITAMOS 2 DUAS INSCRICOES NO CURSO DE AGENTE DE TRANSITO PARA OS FUNCIONARIOS DIEGO ANDERSON CORNEL FRAGA E TIAGO PAULO PRESTES MIRANDA NA CATEGORIA HIBRIDA SENDO O CURSO PRE REQUISITO PARA DESEMPENHAREM A FUNCAO DE AGENTE DE TRANSITO.

Informação complementar:

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Buscar no PNCP

 Entrar

Itens Arquivos Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CURSO DE AGENTE DE TRANSITO PARA PROFISSIONAIS QUE EXECUTEM AS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO OPERACAO POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRANSITO OU PATRULHAMENTO NOS ORGAOS INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSITO SNT	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

 <https://portalcleservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.938.106/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV VIEIRA DE CARVALHO	NÚMERO 51	COMPLEMENTO ANDAR 6
-------------------------------------	--------------	------------------------

CEP 01.210-010	BAIRRO/DISTRITO REPUBLICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SONIA@CEATNET.COM.BR	TELEFONE (11) 3237-2033
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

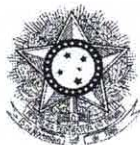
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 11:25:29 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.938.106/0001-29

Certidão nº: 33210738/2024

Expedição: 13/05/2024, às 15:49:37

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.938.106/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0235471 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 03.938.106/

Contribuinte: CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO

Liberação: 27/02/2024

Validade: 25/08/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.929.760-5- Início atv :14/07/2000 (R TEIXEIRA MENDES, 40 - CEP: 01517-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:25:27 horas do dia 27/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4EB2EAD8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ: 03.938.106/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:01 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **DB54.CFE6.1D52.FCE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.938.106/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060225594-32

Data e hora da emissão 05/06/2024 07:49:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.938.106

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59351193

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/07/2024 10:24:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.938.106/0001-29
Razão
Social: CEAT CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
Endereço: - AV VIEIRA DE CARVALHO - / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 01210-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080401081213916713

Informação obtida em 15/08/2024 09:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3250026

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CEAT CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO, CNPJ: 03.938.106/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: 0077912327





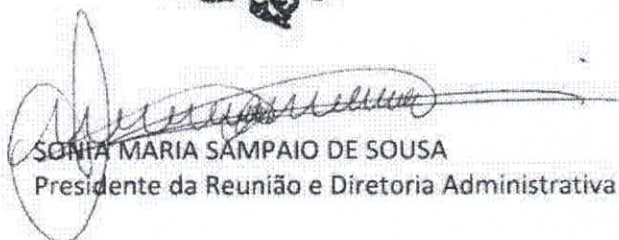
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Às dez horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO, em sua sede social na Rua Teixeira Mendes, 40, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01517-010; convocados na forma dos Estatutos Sociais, através de edital fixado na sede social da entidade e que assinaram a lista de presença. Para presidir a reunião foi eleito entre os presentes a Sra. SÔNIA MARIA SAMPAIO DE SOUSA, que assumiu o cargo e tendo verificado a existência do quórum, em primeira chamada, deu por abertos os trabalhos, convidando a mim, SÍRIO JWVER BELMENI, para secretariar a reunião, o que aceitei. A Presidente, a priori, fez constar que se encontram presentes, as seguintes pessoas, que assinaram a lista de presença: Fiorentino Perugino Neto, Wagner Xavier, Oslaim Souza Brito, Adriana Jwver Belmeni, Paulo Pereira de Carvalho Neto, Júlia Sampaio Belmeni, Sírío Jwver Belmeni e Roseli de Oliveira Silva. Em seguida, a Presidente expôs a todos que o motivo da reunião : 1) Mudança da diretoria. Em virtude de necessidade pessoal, pede antecipação do término de seu mandato como presidente, renunciando ao cargo. A vice-presidente pediu a fala e expôs, igualmente, seu pedido de renúncia. Diante disto se faz necessária a substituição da eleição da nova Diretoria Administrativa da Associação. 2) Mudança de sede social. Decidiu-se, então, a eleição de nova diretoria administrativa da associação. Por unanimidade de votos foi eleita e empossada nesta data pela assembleia geral a nova Diretoria Administrativa da Associação, para um mandato que tem início nesta data em 13/11/2023 e término em 13/11/2028 os seguintes nomes: **PRESIDENTE:** SÍRIO JWVER BELMENI, brasileiro, divorciado, pedagogo, portador do RG nº 32.761.136-4 SSP-SP e do CPF nº 401.173.320-20; residente e domiciliado na Rua Henri Casimir Cabanie, 58, Parque Continental, Estado de São Paulo, CEP 05324-090; **VICE-PRESIDENTE:** FIORENTINO PERUGINO NETO brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 44.323.046-8 SSP/SP e do CPF nº 307.764.728-10, OAB/SP 277.053, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 611, apto 13, Higienópolis, Estado de São Paulo, CEP 01243-001.; **DIRETOR (A) FINANCEIRO:** SONIA MARIA SAMPAIO DE SOUSA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 39.394.200-4 SSP-SP e do CPF nº 125.693.388-00; residente e domiciliado na Avenida Manoel Pedro Pimentel, 365, apto. 53, bloco D, Continental, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06020-194. A Presidente informa a necessidade de alteração da sede, propondo que fosse transferida para a Avenida Vieira de Carvalho, 51, 6º andar, República, São Paulo/SP, CEP 01210-010; Proposta aceita, por unanimidade de votos foi aprovada e homologada a transferência da sede social para a Avenida Vieira de Carvalho, 51, 6º andar, sala 01, República, São Paulo/SP, CEP 01210-010, tendo a Assembleia Geral autorizado a Diretoria a praticar todos os atos necessários para efetivação da transferência. Em seguida, a Presidente propôs que a sede no estatuto social fosse atualizada, tendo a Assembleia Geral, por unanimidade de votos, aprovado e homologado o Estatuto Social que passa a reger a Entidade, a partir dessa data, tal como lido e redigido, cuja redação vai anexa a esta. Posteriormente, tendo em vista as renúncias dos conselheiros JUCINEI DE SÁ SILVA e EZEQUIEL BARBOSA DA SILVA Assembleia Geral elegeu e empossou as seguintes pessoas para ocupar os cargos no Conselho Deliberativo, cujos mandatos se iniciam nesta data e findam-se em 13 de novembro de 2028, sendo elas: **CONSELHEIROS:** ROSELI DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 18.039.909-3 SSP-SP e CPF nº 109.708.688-71, residente e domiciliada na Rua Monte Alegre, 241, Casa

[Handwritten signature and initials]

26, Cond. Bosque dos Manacás, Jd. Rebelato/Granja Viana - Cotia-SP- CEP.: 06710-610; OSLAIM SOUZA BRITO, brasileiro, divorciado, jornalista, portador do RG nº22.822.770 SSP-SP e do CPF nº225.819.445-87, residente e domiciliado na Av. Raimundo Pereira Magalhães,1720/03. Jardim Iris, Capital, São Paulo, CEP 05145-901; e, PAULO PEREIRA DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, designer gráfico , RG 27.121723-6 SSP/SP. CPF 186.267.118-40, End. Rua Dr. Venâncio de Oliveira Lisboa, 330 Casa B, Parque Boturussu-São Paulo/SP ,CEP.: 03804-160; **CONSELHEIROS SUPLENTE: PRIMEIRO CONSELHEIRO SUPLENTE: WAGNER XAVIER**, brasileiro, separado, professor, portador do RG nº 28.969.351 SSP-SP e CPF nº 267.432.258-60, residente e domiciliado na Rua Verbo Divino, 2001, 305B, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04719-002; **SEGUNDO CONSELHEIRO SUPLENTE: ADRIANA JWVER BELMENI**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 59.117.368-2 SSP/SP e CPF nº 593.799.790-53, residente e domiciliada na Rua Arauca, 36, Vila Gustavo, Capital, São Paulo, CEP 02209-090. Por fim, a Presidente abriu espaço para quem quisesse fazer uso da palavra e como não houve manifestação se deu por encerrados os trabalhos dos quais é lavrada a presente ata que vai assinada por mim, secretário, em conjunto com a Presidente, após lida e achada de acordo pelos demais presentes.

12 SUB
CAMBUCI


SONIA MARIA SAMPAIO DE SOUSA
Presidente da Reunião e Diretoria Administrativa

12 SUB
CAMBUCI


FIORENTINO PERUGINO NETO
Vice-Presidente



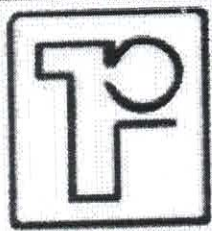

SÍRIO JWVER BELMENI
Secretário

12.º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL - Leticia Araújo Ferreira - Oficial de Registro
Rua Art. Marques de Marinhão, 104 - CEP: 01340-020 - Fone: (11) 3202-1088 - Cambuci - SP - Capital

Relatório do SPM/SP de firma de (1) SPM/SP
SAMPÃO DE SOUSA e (1) FIORENTINO PERUGINO NETO em
documento sem valor econômico, a qual deverá ser
depositado nesta secretaria
São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

GIORGINI ARAÚJO FERREIRA
Selo: 1. Arquivo 06/01/2020 14:00:05
(Id: 2: Total R\$ 16,40) Cod. 120044159112/4600201080/000337





**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@lrrd.com.br - Site: www.lrrd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 491.404 de 26/01/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **25 (vinte e cinco) páginas**, foi apresentado em 22/01/2024, protocolado sob nº 584.574, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **491.404** e averbado no registro n. 253876 de 14/07/2000 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CEAT CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO

CNPJ nº 03.938.106/0001-29

Natureza:

ATA E NOVO ESTATUTO

São Paulo, 26 de janeiro de 2024

Adriana Araujo Paulo Rego

Adriana Araujo Paulo Rego
Escrevente Autorizado

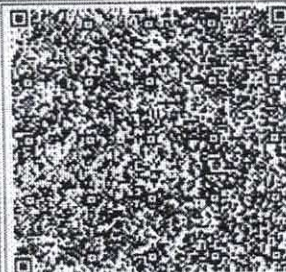
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 254,91	R\$ 72,38	R\$ 49,58	R\$ 13,42	R\$ 17,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,27	R\$ 5,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211266784613051



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJAA000003534CF24B

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ ° 03.938.106/0001-29

ESTATUTO SOCIAL



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - O CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO, que também adota a expressão e sigla "CEAT", é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidades filantrópicas, de assistência social, educacional e cultural de âmbito nacional, com o registro no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo sob nº 253.876 em 14/07/2000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.938.106/0001-29, e cujas atividades são reguladas por este estatuto social.

Parágrafo único. A sede social é na Avenida Vieira de Carvalho, 51, 6º andar, República, São Paulo/SP, CEP 01210-010, e, observadas as disposições legais, por deliberação de sua Diretoria Administrativa poderá a associação abrir, manter, transferir e encerrar suas filiais, dependências, departamentos e unidades em todo o Território Nacional.

Artigo 2º - O CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO tem por finalidades:

- a) Criar, instalar e manter, gratuitamente, no curso da educação infantil, creches e pré-escolas; albergues assistenciais, casa de repouso e assistência aos idosos; unidades de acolhimento a menores e orfanatos;
- b) Criar, manter, assessorar e desenvolver as atividades de recreação e lazer; esportivas e culturais, inclusive de gestão de espaços, equipes e projetos;
- c) Ministrando cursos de formação, qualificação, treinamento, capacitação e especialização profissional, bem como curso técnicos, de graduação e pós-graduação, inclusive à distância, prestar serviços de apoio administrativo para fins de educação à distância, desde que previamente autorizados pelos órgãos competentes;
- d) Desenvolver projetos de educação de trânsito, mobilidade urbana, transporte, trânsito, segurança e planejamento viário, inclusive os que comportem obras e serviços de engenharia;
- e) Promover a edição de livros em geral, apostilas, revistas de conteúdo geral ou técnico, álbum de figurinhas didáticas, com impressão de gráfica terceirizada, bem como o comércio de livro e apostilas.
- f) Elaborar e promover pesquisas, projetos, concursos públicos, processos seletivos e cursos de capacitação;
- g) Fornecimento e gestão de recursos humanos com terceirização de mão de obra, inclusive como agente de integração empresa-escola;
- h) Criar e manter projetos de inclusão social, de empregabilidade e de permanente apoio para PCD – pessoas com Deficiência e PNE – Portadores de Necessidades Especiais;
- i) Mediação e arbitragem de conflitos de natureza extrajudicial ou judicial desde que autorizado por órgão competente;
- j) Dar consultoria em caráter profissional nos ramos de sua atuação;
- k) Desenvolvimento de programas e softwares educativos, bem como a pesquisa em tecnologias da informação, inclusive com capacitação e avaliação diagnóstica de redes de ensino;
- l) Promover a assistência social e o voluntariado voltados ao bem estar social e a formação humanitária, seja por iniciativa própria seja por iniciativa dos órgãos públicos diretos ou indiretos, da administração federal, estadual e municipal prestará ainda sua efetiva participação em todos os níveis assistenciais.
- m) Organizar e realizar cursos, palestras, treinamentos, seminários, congressos, conferências e outros eventos de caráter educacional e cultural;
- n) Promover pesquisas, estudos e ensino visando aprimorar a educação gratuita de pessoas carentes, promovendo ainda o voluntariado, e o ensino visando promover a alocação de recursos financeiros junto aos Governos Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal e suas Empresas Públicas e Autarquias, e iniciativa privada, e Empresas Públicas, Autarquias, Associações de Economia Mista e

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ nº 03.938.106/0001-29

ESTATUTO SOCIAL



Fundações Públicas para a educação, a pesquisa, a manutenção, a conservação, a fiscalização ambiental, a construção, fiscalização e demais atos voltados à Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, visando a melhoria da qualidade de vida da Associação brasileira.

Artigo 3º - O prazo de duração do CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se pelas causas ou condições previstas nestes estatutos sociais

DA CONSECUÇÃO DAS FINALIDADES

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o CEAT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, credo político ou religioso.

Artigo 5º - O CEAT se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - Para atingir seus objetivos o CEAT poderá e ou deverá, entre outras ações:

I – contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários, de acordo com as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável;

II – promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, projetos ou programas, de caráter educacional, profissionalizante, social, cultural e assistencial de acordo com o que estabelece esse estatuto em determinação à consecução de suas finalidades;

III – estabelecer parcerias, convênios ou contratos, com o poder público ou organizações não governamentais, com a iniciativa privada, escolas de ensino fundamental, médio, superior, com organismo de fomento nacional ou internacional;

IV – promover conferências, seminários, realizar estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, editar material ou audiovisual, portais e páginas na internet, com o objetivo da divulgação, promoção ou prevenção, em temas relacionados à educação, arte e cultura, cidadania e assistência e desenvolvimento social;

V - Receber donativos e fundos individuais, de organizações e entidades do Brasil e do Exterior, organizando sua aplicação para a consecução de seus objetivos sociais;

VI – Firmar convênios e parcerias com entidades jurídicas de natureza pública ou privada, participando de licitações ou a convite;

VII – Manter intercâmbio e colaboração com entidades congêneres;

VIII – Promoção gratuita da educação;

IX - Na condição de agente de integração funcionará com identificador para as instituições de ensino de nível superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ ° 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL

de educação especial, de ensino supletivo ou de idiomas, identificando as oportunidades de estágios curriculares com pessoas jurídicas de direito público e privado das esferas de Governo Federal, Estaduais e Municipais bem como das parcerias que poderão ser institucionalizadas;

X - Poderá coparticipar, com a instituição de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares podendo fixar para o estagiário o recebimento de bolsas de estudos ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre a organização e as demais instituições envolvidas no projeto;

Artigo 7º - O CEAT se organizará em unidades diversas, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias próprias emanadas pela Diretoria Administrativa.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - O CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO compor-se-á de número ilimitado de associados sem distinção de raça, cor, sexo, credo político ou religioso, associados estes divididos nas seguintes categorias:

- a) ASSOCIADO COLABORADOR;
- b) ASSOCIADO HONORÁRIO.

I - ASSOCIADO COLABORADOR. São aqueles que forem admitidos para prestarem ajudas e serviços e que contribuam para a realização dos objetivos sociais com participação e colaboração nas atividades desenvolvidas pela entidade, devendo contribuir para os cofres sociais da entidade.

II- ASSOCIADOS HONORÁRIOS. São aqueles que receberem este título por terem destaque social ou se notabilizaram em qualquer ramo da ciência, da cultura, do ecumenismo, da filantropia, da beneficência ou assistência social, bem como aqueles que de qualquer forma colaboraram para que a entidade subsistisse, categoria esta que estará isenta de contribuições aos cofres sociais da entidade e não terão direito a voz e voto nas deliberações das assembleias gerais da entidade.

§ 1º - Poderão ser associados, em quaisquer das categorias, pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º - No caso de pessoa jurídica, esta será representada por seu administrador constante de seu ato constitutivo atualizado e havendo mudança ou qualquer alteração em seu quadro societário ou administrativo deverá a pessoa jurídica informar e comprovar ao CEAT tal fato para atualização de cadastro.

§ 3º - O interessado em associar-se ao CEAT deverá concordar com os termos do presente estatuto e o que dispuser a Diretoria Administrativa sobre essa matéria, desde que essas disposições não sejam contrárias ao presente estatuto, ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por documentos oficiais apresentados ou atestada por associado do CEAT.

Artigo 9º - O enquadramento, a admissão ou exclusão de qualquer categoria de associados somente será feito pela Assembleia Geral mediante proposta de um dos associados.

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ ° 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - As propostas de admissão ou exclusão de associados serão encaminhadas à Assembleia Geral que a seu critério as admitirá ou não.

§ 2º - As decisões da Assembleia Geral que se referirem à admissão ou exclusão de associados da Associação serão irrecorríveis.

§ 3º - Na exclusão de associados deverá a Diretoria, depois de apurado os fatos e as circunstâncias que derem ensejo à proposta de exclusão de associado, notificar extrajudicialmente o associado sujeito à exclusão esclarecendo-lhe os motivos para sua exclusão, inclusive cientificá-lo de seu direito de ampla defesa, o qual, se quiser, deverá apresentá-la à entidade por ocasião da reunião da assembleia geral que se instalará para esse fim.

Artigo 10º - São direitos comuns a todos os Associados:

- a) Apresentar sugestões que visem o melhoramento geral da Associação e de todos os departamentos da mesma;
- b) Frequentar a sede social e utilizar-se dos serviços e benefícios da Associação para os quais se inscreveram.

Parágrafo único. São direitos exclusivos dos Associados:

I – Frequentar a sede social e todos os departamentos culturais, educacionais, de ensino, desportivos, artísticos e recreativos bem como participar de todas as reuniões, diversões, convenções, simpósios, aulas e atos promovidos pela Associação;

II – participar com direito a voz e voto, inclusive podendo ser votados para compor os cargos da diretoria administrativa, nas reuniões da Assembleia Geral, bem como, na forma destes estatutos sociais, convocar a Assembleia Geral, exceto os Associados Honorários.

Artigo 11 - São deveres e obrigações comuns aos Associados:

- a) Manter e promover entre si o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;
- b) Aceitar e cumprir, leal e fielmente os encargos recebidos da Diretoria;
- c) Zelar pelo patrimônio social e moral da Associação, levando ao conhecimento da Diretoria quaisquer atos ou fatos que possam acarretar à sociedade prejuízos de ordem moral e material;
- d) Aceitar fielmente os regulamentos aprovados, bem como respeitar as determinações emanadas pela Diretoria Administrativa ou a quem a represente no momento;
- e) Pagar pontualmente à associação as contribuições e taxas fixadas pela Diretoria Administrativa.

Artigo 12 - Para uso e gozo dos direitos os associados deverão estar quites e em dia com as obrigações assumidas perante a Associação.

Artigo 13 – Serão suspensos ou eliminados da associação os Associados que:

- a) Não efetuarem o pagamento das contribuições, tal como estipulados nestes estatutos;
- b) Não solverem os compromissos que hajam contraídos com a associação;
- c) Desacatarem, por qualquer forma, os membros da Diretoria Administrativa, do Conselho Deliberativo, do Corpo Docente, Administrativo, Técnico e Auxiliar da Associação;
- d) Depredarem ou permitirem atos de vandalismo contra o patrimônio da Associação;
- e) Atentarem contra a moral e os costumes e contra as instituições nacionais e os que denegrirem a imagem da Instituição, bem como os que cometerem atos atentatórios aos princípios democráticos;

§ 1º - A eliminação de associado somente poderá ser feita pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Associado suspenso ou eliminado perderá no transcurso da pena todos os seus direitos.

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ ° 03.938.106/0001-29

ESTATUTO SOCIAL



§ 3º - O associado, com direito a voz e voto, que deixar de comparecer ou fazer-se representar por mais de três reuniões consecutivas da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será eliminado do quadro social.

Artigo 14 - Extingue-se a qualidade de associado:

I - Por morte ou extinção;

II - Por demissão voluntária, quando o associado julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da entidade, seu pedido de demissão, o qual não o eximirá de quitar suas obrigações sociais/pecuniárias, até a data da formalização do referido pedido;

III - Por eliminação na forma destes estatutos.

Parágrafo único. Os casos previstos nos itens I e II independem de homologação pela Assembleia Geral.

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 15 - São órgãos do CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Conselho Deliberativo.

Artigo 16 - São órgãos auxiliares da Diretoria Administrativa:

- a) Os Departamentos;
- b) As Unidades;
- c) As Comissões.

Artigo 17 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano do CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO, e dela apenas poderão fazer parte com direito a voz e voto, os seus associados, que poderão se fazer representar por procuradores.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, em sua sede social, sempre no segundo domingo do mês de junho de cada ano civil, ficando todos associados automaticamente convocados, para a tomada de contas da Diretoria, aprovação de balanços e relatórios anuais, e eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo, quando da renovação de seus mandatos.

§ 2º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Administrativa ou a pedido por escrito de no mínimo 1/5 (um quinto) do total de associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por uma das seguintes formas: cartas endereçadas aos associados, publicação em jornal ou por edital de convocação afixada nos átrios da Associação, devendo constar os assuntos a serem tratados.

§ 3º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, em primeira convocação, considerar-se-á constituída e instalada desde que no dia e hora marcados estejam devidamente representados no mínimo 2/3 (dois terços) do total de associados com direito a voz e voto e, não existindo o quorum mínimo exigido em primeira chamada, trinta minutos após a mesma, proceder-se-á a uma segunda chamada, quando então, a Assembleia Geral será constituída e instalada com o número de associados presentes.

§ 4º - As decisões das Assembleias serão tomadas por metade mais um do total de votos dos associados com direito a voz e voto presentes na Assembleia.

§ 5º - A Assembleia Geral poderá ser realizada e deliberar validamente, independentemente de convocação na forma do parágrafo segundo supra, quando presentes ou devidamente representados por no mínimo dois terços (2/3) do total de associados com direito a voz e voto.

§ 6º - A Assembleia Geral será presidida por um de seus membros, eleito entre os presentes, o qual nomeará um secretário para auxiliar os trabalhos da reunião.

Artigo 18 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I - Apreciar a prestação de contas de todos os atos da Diretoria Administrativa e Conselho Deliberativo.

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ ° 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL

- II – Eleger, nomear, destituir, substituir e revogar, livremente e a qualquer tempo, os mandatos de quaisquer membros da Diretoria Administrativa.
- III – Tomar providências sobre irregularidades da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo, providenciando o afastamento, se necessário, de seus membros por falta de execução ou não cumprimento de seus deveres.
- IV – Decidir sobre a alienação, compra, venda, locação ou oneração de bens imóveis da entidade.
- V - Reformar no todo ou em partes os estatutos sociais da entidade.
- VI – Homologar ou não a admissão ou exclusão de associados, decisões estas que serão irrecorríveis.
- VII – Resolver os dissídios de interpretação dos Estatutos Sociais e declarar a nulidade dos atos que com ele colidam.
- VIII- Julgar os delitos de responsabilidade dos membros da Diretoria Administrativa, do Conselho Deliberativo e de seus departamentos.
- IX – Apreciar, julgar e decidir todos os casos não previstos nestes estatutos, adotando para tanto, os princípios fundamentais de direito.

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 19 – A administração e representação do CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO serão exercidas por uma Diretoria composta de:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice Presidente; e,
- III- Um Diretor Financeiro;

§ 1º . Os membros da Diretoria Administrativa poderão receber remuneração pelo exercício das funções na Diretoria, podendo compor a Diretoria pessoas Associadas ou não, sendo vedado cargo de direção vitalício, bem como àqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, respeitadas as condições financeiras da entidade.

§ 2º. A Diretoria Administrativa se reunirá ordinariamente nos meses de junho e dezembro de cada ano, mediante convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de e-mail ou edital de convocação afixado na sede social, com a indicação dos assuntos a serem tratados, considerando-se instalada, em primeira chamada com a presença de todos os membros componentes da diretoria e em segunda chamada, 30 minutos após, com a presença de no mínimo de dois membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e em caso de empate o Presidente da Diretoria terá o voto de minerva.

§ 3º . A Diretoria Administrativa se reunirá extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através de e-mail ou edital de convocação afixado na sede social, com a indicação dos assuntos a serem tratados, considerando-se instalada, em primeira chamada com a presença de todos os membros componentes da diretoria e em segunda chamada, 30 minutos após, com a presença de no mínimo dois membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e em caso de empate o Presidente da Diretoria terá o voto de minerva.

Artigo 20 – Os membros da Diretoria Administrativa serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral e seus mandatos são para um período de 6 (seis) anos, podendo ser reeleito por no máximo dois mandatos consecutivos.

Artigo 21 – O Presidente terá as seguintes atribuições e poderes:

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ ° 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL

- I – Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros.
- II – Administrar e fiscalizar todos os negócios e operações associativas, praticando todos os atos necessários ao completo desempenho de seu mandato.
- III – Zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da associação.
- IV – Executar as deliberações da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral.
- V – Planejar, dirigir e orientar as atividades da associação.
- VI – Examinar e aprovar os relatórios das diversas unidades, departamentos e atividades mantidas pela associação ou a esta subordinadas, direta ou indiretamente.
- VII – Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas após o encerramento do balanço juntamente com o relatório anual das atividades da associação.
- VIII- Nomear, contratar e demitir pessoal administrativo, técnico e auxiliar necessários ao andamento normal dos trabalhos da Associação ou, às atividades a que ela se propõe, diretamente no mercado de trabalho ou através de convênios.
- IX – Opinar e decidir sobre assuntos administrativos financeiros.
- X – Criar, instalar, transferir, encerrar, administrar, gerir, arrendar, firmar convênios, abrir e fundar estabelecimentos, departamentos, unidades, filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional.
- XI – Conduzir todas as atividades sociais para o bom cumprimento do presente estatuto e de todos os objetivos da associação.
- XII – Solucionar os casos de urgências.
- XIII- Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e congêneres, assinando para isso documentação de qualquer natureza, dando inclusive quitação nos limites destes Estatutos.
- XIV- Providenciar junto às autoridades competentes a devida autorização para a instalação de escritórios, representações, secretarias regionais ou assemelhados, já mantidos ou que vierem a sê-lo.
- XV – Nomear, contratar, demitir ou destituir, a qualquer tempo, as pessoas designadas nos regimentos internos para as diferentes unidades ou departamentos que a Associação vier a criar, manter ou fazer funcionar, dando-lhes poderes específicos.
- XVI – Receber, em nome da Associação, qualquer auxílio ou subvenção municipal, estadual, federal ou particular.
- XVII – Delegar poderes a quem achar conveniente através de procuração.
- XVIII- Convocar, ouvida a Diretoria, a realização de Assembleia Geral nos termos destes Estatutos Sociais.
- XIX – Fixar, ouvida a Diretoria, as contribuições e valores a serem pagos à Associação.
- XX – Colaborar e facilitar com tudo o que se fizer necessário para a execução dos trabalhos, inclusive atender às solicitações do Conselho Deliberativo no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Na aquisição, venda, locação ou qualquer tipo de alienação ou oneração de bens imóveis da Associação o Presidente somente poderá agir após a autorização da Assembleia Geral, condição sem a qual tais atos serão nulos.

Artigo 22 - O Vice-presidente tem as atribuições de substituto do Presidente em suas ausências e impedimentos, colaborando nos trabalhos da Diretoria Administrativa, desempenhando as atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, desde que compatíveis com o cargo.

Artigo 23 – O Diretor Financeiro tem as seguintes atribuições:

- I – ter sob sua guarda os valores da entidade;
- II – responder pelas atividades da tesouraria e efetuar os pagamentos autorizados pela Presidente;

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ ° 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL

- III – fornecer dados financeiros para o planejamento geral das atividades e para a elaboração do relatório anual da Diretoria Administrativa;
- IV – organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Associação, requisitando, para isso, todo o pessoal julgado necessário para boa execução de sua função;
- V – Auxiliar o Presidente e Vice-Presidente no desempenho de suas funções;
- VI – Praticar todos os atos necessários para manter em dia e em boa ordem de estado e conservação todo o acervo documental e patrimonial da Associação; e,
- VII – Praticar, executar, coordenar e orientar todos os trabalhos compatíveis com seu cargo, inclusive atender às solicitações do Conselho Deliberativo no desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro solicitará ao Presidente da Diretoria todo o pessoal necessário para auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Artigo 24 – É vedado aos Diretores, em nome da Associação, a qualquer título que seja, firmar contratos de fiança, aval, ou qualquer outra garantia, real ou não, em favor próprio ou de terceiros, sem autorização da Assembleia Geral.

Artigo 25 – Nas ausências por afastamento voluntário ou necessário, ou ainda por impedimento legal, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

Artigo 26 – O Vice-presidente, enquanto no exercício do cargo substituído, permanecerá no exercício do cargo até o retorno do titular.

Artigo 27 – A Assembleia Geral declarará vago o cargo de Presidente da Diretoria administrativa no caso de afastamento deste por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado e aceito pelos membros da Assembleia Geral.

Artigo 28 – No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria Administrativa, a Assembleia Geral reunir-se-á para eleger e empossar a pessoa designada para o cargo vago.

Artigo 29 – No caso da Assembleia Geral não realizar a eleição na forma destes estatutos por falta de oportunidade ou condições, a Diretoria Administrativa continuará a exercer seu mandato até a eleição e posse da nova Diretoria.

Artigo 30 – A Diretoria Administrativa adotará todas as práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ nº 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 32 – O Conselho Deliberativo, órgão de controle interno e fiscalizador, será composto por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, podendo ser composto por pessoas associadas ou não, e tem por objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Administrativa, e terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- b) Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, operações patrimoniais realizadas, submetendo-os à Assembleia Geral;
- c) Requisitar ao Presidente e ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela Entidade;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar, quando necessário e dentro das normas estatutárias a Assembleia Geral;
- f) Zelar pela fiel observância dos presentes Estatutos Sociais.

§ 1º. – Somente poderão ser eleitos e empossados, pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Deliberativo que sejam dotados de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, e seus mandatos são para um período de 06 (seis) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger novo integrante.

§ 3º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente no mês de março de cada ano, mediante convocação de qualquer conselheiro no cargo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de e-mail ou edital de convocação afixado na sede social, com a indicação dos assuntos a serem tratados, considerando-se instalada, em primeira chamada com a presença de todos os membros componentes do Conselho Deliberativo e em segunda chamada, 30 minutos após, com a presença de no mínimo dois membros, escolhendo entre eles o Presidente da Reunião e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e em caso de empate o Presidente da Reunião terá o voto de minerva.

§ 4º - O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente sempre que convocada por qualquer conselheiro no cargo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de e-mail ou edital de convocação afixado na sede social, com a indicação dos assuntos a serem tratados, considerando-se instalada, em primeira chamada com a presença de todos os membros componentes do conselho e em segunda chamada, 30 minutos após, com a presença de no mínimo dois membros, escolhendo entre eles o Presidente da Reunião e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e em caso de empate o Presidente da Reunião terá o voto de minerva.

§ 5º. - Os membros do Conselho Deliberativo não receberão qualquer remuneração ou vantagens pelo exercício de suas funções.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 33 – A perda da qualidade de membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Deliberativo, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ nº 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL

III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V – Conduta duvidosa.

§ 1º. – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos e a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Artigo 34 – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Deliberativo o cargo será preenchido pelos suplentes ou vice-presidente, se houver, devendo a Assembleia Geral se reunir para eleger e suprimir o cargo vago, ainda que de suplentes ou vice-presidente.

§ 1º. – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, a qual, imediatamente comunicará o fato a quem couber convocar a Assembleia Geral, devendo este, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, submeter o pedido de renúncia à deliberação da assembleia constituída para tal fim.

§ 2º. – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e ou do Conselho Deliberativo, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Administrativa, do Conselho Deliberativo ou, em último caso, qualquer dos associados, em dia com suas obrigações estatutárias, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária a fim de realizar novas eleições.

DAS UNIDADES, DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

Artigo 35 – A Diretoria Administrativa da Associação poderá criar, instalar, fundar, transferir, manter, encerrar e administrar departamentos, unidades ou comissões, que serão regidas por regimentos internos aprovados pela Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. Os regimentos internos, de cada unidade, departamento ou comissão, estabelecerão os cargos, atribuições, deveres e funções cujas pessoas serão designadas ou demitidas pela Diretoria Administrativa, a qualquer tempo.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 36 - A receita e patrimônio da Associação serão constituídos:

I – pelos seus bens móveis, imóveis, direitos que possua ou venha a possuir;

II – pelas rendas provenientes de prestação de serviços, convênios e atividades consultivas;

CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ ° 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL

III – pelas rendas, juros, contribuições, valores em dinheiro, alienação, cessão de direitos, doações, ações, legados, subvenções e auxílios;

IV – pelos resultados dos serviços prestados e da manutenção de seus fins sociais, bem como quaisquer outras receitas lícitas.

Parágrafo único. Todo o “superávit” verificado no término de cada exercício será sempre carreado em benefício do desenvolvimento dos objetivos sociais da Entidade.

Artigo 37 - Os bens móveis, de sua propriedade, obtidos com recursos próprios e que se tornarem imprestáveis ou inúteis para o CEAT, poderão ser alienados pela Diretoria, na forma que esta julgar conveniente devendo o produto de tais alienações ser aplicado integralmente no CEAT.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 38 - O exercício financeiro coincide com o ano civil e o balanço será realizado em 31 de dezembro de cada ano civil, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais disposições legais.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 39 – A Associação somente poderá ser dissolvida:

I – através de deliberação tomada em Assembleia Geral;

II – Por sentença irrecorrível do poder judiciário, transitada em julgado.

§ 1º - A dissolução da Associação por deliberação da Assembleia Geral somente terá validade e produzirá efeito se a decisão favorável for tomada por no mínimo dois terços do total dos associados com direito a voz e voto.

§ 2º - Entrando em liquidação, caberá a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação, devendo os bens remanescentes serem revertidos à outra entidade filantrópica ou de assistência social da mesma natureza, preferencialmente a mesma da Entidade.

§ 3º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



CEAT-CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ nº 03.938.106/0001-29



ESTATUTO SOCIAL



DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – É vedado cargos de direção vitalícios.

Artigo 41 – É vedada, aos associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, a distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da entidade, auferidos pelo exercício das atividades institucionais, aplicando-os integralmente na consecução do objeto social.

Artigo 42 – Os associados, mesmo que investidos nos cargos de diretores, não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas responsabilidades e obrigações sociais assumidas ou contraídas pela associação, que ficam a cargo exclusivo de seu patrimônio social.

Artigo 43 – A Associação aplicará integralmente no País os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais.

Artigo 44 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos em formalidades legais.

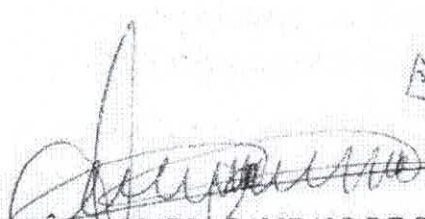
Artigo 45 – Os associados poderão outorgar procuração a terceiros, associados ou não, para serem representados nas suas atividades estatutárias, até mesmo votando nas Assembleias Gerais.

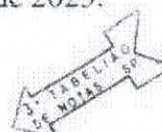
Artigo 46 – A reforma total ou parcial deste estatuto social somente poderá ser feita pela Assembleia Geral.

Artigo 47 – O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto Social foi devidamente aprovado e homologado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2023.

São Paulo, 13 de novembro de 2023.


SÔNIA MARIA SAMPAIO DE SOUSA
Presidente





3º

3.º TABELIÃO DE NOTAS

Av. SÃO LUIS, 192 - AL24 - CEP 01044-013
SÃO PAULO / SP - TEL/FAX: (011) 312-5600

BEI EDUARDO DA SILVA RESSUREIÇÃO
TABELIÃO INTERINO

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR economico de:
SONIA MARIA SAMPAIO DE SOUZA

São Paulo, 19 de Janeiro de 2024
Em test. da Verdade.

LUIZ FERNANDO NOBRE - ESCRIVENTE
Valor: R\$8,23. Carimbo: 1949327-9 Cart. 1064
Selo(s): 1064AA0962580

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMBOSSE

3.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Luiz Fernando Nobre

